



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I – CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DECON
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

MARIA AMANDA LAIS SILVA GOUVEIA

**A RELEVÂNCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO EM RELAÇÃO A CARGA
TRIBUTÁRIA E A LUCRATIVIDADE: UM ESTUDO DE CASO APLICADO EM
SUPERMERCADO PARAIBANO**

**CAMPINA GRANDE
2023**

MARIA AMANDA LAIS SILVA GOUVEIA

A RELEVÂNCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO EM RELAÇÃO A CARGA TRIBUTÁRIA E A LUCRATIVIDADE: UM ESTUDO DE CASO APLICADO EM SUPERMERCADO PARAIBANO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Contabilidade do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Área de concentração: Planejamento Tributário.

Orientadora: Profa. Ma. Amanda Paulino Soares

**CAMPINA GRANDE
2023**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

G719r Gouveia, Maria Amanda Lais Silva.

A relevância do planejamento tributário em relação a carga tributária e a lucratividade: um estudo de caso aplicado em supermercado paraibano. [manuscrito] / Maria Amanda Lais Silva Gouveia. - 2023.

25 p. : il. colorido.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2023.

"Orientação : Profa. Ma. Amanda Paulino Soares, Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCSA. "

1. Planejamento Tributário. 2. Carga Tributária. 3. Lucratividade. 4. Regimes Tributários. I. Título

21. ed. CDD 657.46

MARIA AMANDA LAIS SILVA GOUVEIA

A RELEVÂNCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO EM RELAÇÃO A CARGA TRIBUTÁRIA E A LUCRATIVIDADE: UM ESTUDO DE CASO APLICADO EM SUPERMERCADO PARAIBANO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Contabilidade do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Área de concentração: Planejamento Tributário.

Aprovada em: 20 / 06 / 2023

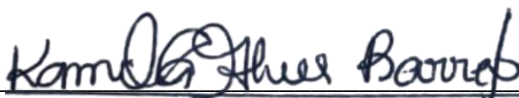
BANCA EXAMINADORA



Profa. Ma. Amanda Paulino Soares (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Me. Diego Mentor Andrade Galvão
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Profa. Ma. Kamilla Alves Barreto
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

A minha família pela dedicação, confiança,
companheirismo e amor, DEDICO.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 – Estudos anteriores que abordam o tema do Planejamento Tributário e o seu impacto no resultado das empresas analisadas	14
Gráfico 1 – Comparativo dos Percentuais do Lucro Líquido em Relação a Receita Operacional Bruta	20

LISTA DE TABELAS.

Tabela 1 –	Cálculo Impostos Sobre Vendas – Lucro Real.....	16
Tabela 2 –	Cálculo Impostos Sobre Compras – Lucro Real.....	17
Tabela 3 –	Cálculo PIS e COFINS a Recolher – Lucro Real.....	17
Tabela 4 –	DRE para apuração IRPJ e CSLL – Lucro Real.....	17
Tabela 5 –	Cálculo Impostos Sobre Vendas – Lucro Presumido.....	18
Tabela 6 –	Presunção do Lucro e Cálculo do IRPJ e CSLL – Lucro Presumido.....	18
Tabela 7 –	Demonstração do Resultado do Exercício – Lucro Presumido.....	19
Tabela 8 –	Valor Total dos Impostos por Tributação.....	19

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Aliq	Alíquota Nominal
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPP	Contribuição Patronal Previdenciária
CSLL	Contribuição Social sobre Lucro Líquido
DAS	Documento de Arrecadação do Simples Nacional
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
EPP	Empresas de Pequeno Porte
IBPT	Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
ISS	Imposto Sobre Serviços
LC	Lei Complementar
LL	Lucro Líquido
LP	Lucro Presumido
LR	Lucro Real
ME	Microempresas
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PD	Parcela a Deduzir
PIS	Programa de Integração Social
RBT12	Receita Bruta Anual
SN	Simples Nacional

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	09
2	REFERENCIAL TEORICO	10
2.1	Planejamento Tributário / Carga tributária	10
2.2	Regimes Tributários	11
2.2.1	<i>Simples Nacional</i>	11
2.2.2	<i>Lucro Real</i>	12
2.2.3	<i>Lucro Presumido</i>	13
2.3	Estudos Anteriores	14
3	METODOLOGIA	15
4	RESULTADOS	16
4.1	Enquadramento no Lucro Real	16
4.2	Enquadramento no Lucro Presumido	18
4.3	Comparação – Lucro Real x Lucro Presumido	19
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
	REFERÊNCIAS	21

A RELEVÂNCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO EM RELAÇÃO A CARGA TRIBUTÁRIA E A LUCRATIVIDADE: UM ESTUDO DE CASO APLICADO EM SUPERMERCADO PARAIBANO

THE RELEVANCE OF TAX PLANNING IN RELATION TO THE TAX BURDEN AND PROFITABILITY: A CASE STUDY APPLIED TO A SUPERMARKET IN PARAÍBA

Maria Amanda Lais Silva Gouveia*
Amanda Paulino Soares**

RESUMO

O planejamento tributário se tornou um fator importante para a saúde financeira das organizações empresariais, levando em consideração a complexidade da legislação brasileira e a alta quantidade de tributos, esse planejamento ganhou espaço e se tornou essencial para empresas. Diante disso o presente estudo teve como objetivo destacar a relevância do planejamento tributário em relação a carga tributária e a lucratividade, foi realizada uma pesquisa descritiva, de natureza quantitativa, aplicada em um estudo de caso, em supermercado situado na Paraíba. Para alcançar os objetivos foram utilizados dados dos relatórios contábeis e demonstrações acessórias referentes ao ano de 2022 disponibilizados pela contabilidade da própria empresa, também foram efetuadas simulações para apuração dos impostos nos dois regimes passíveis de enquadramento ao Lucro Real (LR) e ao Lucro Presumido (LP). Os dados foram analisados e demonstraram que o regime tributário mais vantajoso é o Lucro Real, com uma economia de R\$ 169.165,76 de tributos e um lucro de R\$ 169.892,42 a mais do que no Lucro Presumido.

Palavras-Chave: Planejamento Tributário; Carga Tributária; Lucratividade; Regimes Tributários.

ABSTRACT

Tributary planning it became an important factor for the financial health of business organizations, taking into account the complexity of Brazilian legislation and the high amount of taxes, this planning has gained space and has become essential to companies' results. Therefore, the present study aimed to highlight the relevance of tax planning concerning the tax burden and profitability, considering only part of the federal taxes. Descriptive research of quantitative nature was conducted and applied in a case study, which is a supermarket located in Paraíba. To achieve the objectives, data from the accounting reports and accessory statements for the year 2022 made available by the company's accounting department were used. The data was analyzed and showed that the most advantageous tax regime is the Actual Profit, with a tax savings of R\$169,165.76 and a profit of R\$169,892.42 more than the Presumed Profit.

Keywords: Tributary planning; Tax burden; Profitability; Tax regime.

* Acadêmica do curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB. E-mail: mariaalsg@gmail.com

** Professora do curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, E-mail: amandapsoares3@gmail.com.

1. INTRODUÇÃO

A contabilidade tem por objeto estudar o patrimônio das entidades, seus fenômenos e variações, sendo considerada uma ciência antiga, que a priori era utilizada para auxiliar o gestor na tomada de decisão, com o tempo passou a ser utilizada pelo Governo para arrecadar tributos, se tornando obrigatória para maioria das empresas (MARION, 2009).

Para Pêgas (2017), o Brasil faz uso de um sistema tributário bastante complexo, levando em consideração a sua legislação, além da alta quantidade de tributos e suas formas de apuração. Isso fez com que a contabilidade tributária e o planejamento tributário ganhassem espaço se tornando essencial para as organizações.

No Brasil, os principais regimes de tributação são: Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional. No planejamento tributário, a base de cálculo dos tributos é analisada através do enquadramento das empresas nesses regimes (OLIVEIRA et al., 2014). Assim como é delimitado ao setor varejista, que é formado por organizações de vários segmentos.

O varejo de alimentos, tem no seu crescimento uma importante contribuição socioeconômica para o Brasil, principalmente com a geração de empregos e sua movimentação monetária nos últimos anos (GERADE, 2021).

Em 2020, mesmo com a pandemia ocasionada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, o varejo alimentar viu suas vendas crescerem 20%, de acordo com a Associação Brasileira da Indústria de Alimentos, o que destaca a sua relevância na economia do país (GERADE, 2021).

Porém esse setor ainda enfrenta fatores externos que pesam em seus custos operacionais e impactam no seu desempenho, sendo um deles a pesada carga tributária que o Brasil possui, considerada uma das maiores do mundo (PIRES, 2020).

O planejamento tributário junto a contabilidade tributária estuda a apuração dos tributos, com o objetivo de minimizar essa carga, auxiliando na análise e decisão dos gestores em relação ao enquadramento tributário, na busca através de operações lícitas a redução do pagamento de tributos (SOUSA, 2012).

Segundo o Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT) (2021), no Brasil, em média, mais de um terço do faturamento empresarial é dirigido ao pagamento tributário. Sendo cerca de 50% do Lucro Líquido (LL) apurado é dirigido ao pagamento do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro (MACARIO, 2022).

Para Berkenbrock e Lizote (2008), o gerenciamento estratégico das obrigações tributárias é fundamental para as empresas, uma vez que o custo tributário, se não equacionado, pode levar à falência; assim os usos dessas ferramentas contribuem significativamente na gestão e na saúde financeira da empresa.

Diante desse contexto sugere-se uma abordagem com os seguintes questionamentos: **Qual a relevância do planejamento tributário em relação a carga tributária e a lucratividade de um supermercado paraibano?**

Sendo assim, para responder esse questionamento, o presente trabalho teve como objetivo geral demonstrar a relevância do planejamento tributário em relação a carga tributária e a lucratividade de um supermercado paraibano. Com os consecutivos objetivos específicos: (i) identificar o impacto do gerenciamento estratégico tributário nas empresas em relação a carga tributária; (ii) verificar por meio de um estudo de caso como o planejamento tributário afeta a lucratividade de uma empresa e (iii) reconhecer a diferença atribuída na escolha dos regimes tributários.

O referido trabalho colabora para a discussão no meio acadêmico, buscando acrescentar com uma análise em uma empresa do ramo varejista alimentício situada na Paraíba, que tem significativa importância em contribuição socioeconômica para sua região, com a geração de emprego e a sua movimentação monetária, complementando-se com justificativa de destacar a relevância do planejamento tributário, mediante a economia brasileira com indicadores de

crescimento estagnados e acrescentar que mesmo com pesquisas como a Kenned (2018), Lima et al. (2012) e Almeida (2019) que são realizadas em organizações do mesmo setor comercial mostram resultados divergentes, salientando a importância do planejamento tributário.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Planejamento Tributário / Carga tributária

Planejar significa interpretar a missão e estabelecer os objetivos, bem como os meios necessários para a sua realização com o máximo de eficácia e eficiência (CHIAVENATO, 2004). Assim, o planejamento é o processo de tomar decisões sobre o futuro, decisões essas, que de alguma forma poderão influenciá-lo, ou que só serão colocadas em prática posteriormente.

Deste modo, o planejamento tributário é uma ferramenta, por meio do qual, a organização econômica e jurídica, destina-se a retardar, reduzir ou até mesmo excluir a cobrança de tributos (PASCHOAL NETO, 2016). É considerado o estudo das alternativas lícitas de formalização jurídica de determinada operação, antes da ocorrência do fato gerador, para optar pela que apresente o menor ônus tributário (OLIVEIRA et al., 2012).

Contribuindo com esse pensamento, Latorraca (2000, p. 37) aponta que objetivo final do planejamento tributário é economizar impostos, comparando as opções legais, buscando evitar o procedimento mais oneroso do ponto de vista fiscal. Para Sandi (2011), é um instrumento à disposição de qualquer organização, com a finalidade de enfrentar a cobrança imposta pelo governo e melhorar a sua capacidade econômico-financeira, engajando gestores que procuram constantemente melhores resultados.

Assim, o principal objetivo do planejamento tributário é verificar todas as formas de implicações tributárias no curso das operações, a fim de identificar as menos onerosas (SANTOS, 2010). Diante disso, avaliando as alternativas, com a orientação de contadores as empresas podem se beneficiar das economias do planejamento tributário e transformá-las em maiores lucros.

No Brasil, o planejamento tributário torna-se relevante pois permite a redução da carga tributária que é elevada. Segundo Carlin (2021), o contribuinte brasileiro convive com uma carga tributária intensa, sendo muito superior quando comparada com a de outros países sul-americanos. A carga tributária sobrecarrega as empresas brasileiras, sendo redutora acerca da lucratividade das organizações e da sua competitividade no mercado, assim Bugalho et al. (2020) enfatizam que existem vários fatores que podem contribuir para o fracasso financeiro de uma empresa, um dos quais é, obviamente, os pagamentos mensais de impostos para agências governamentais

Além disso, Monteiro et al. (2019) relatam que a alta carga tributária dificulta o crescimento das empresas e atrapalha suas negociações, partindo do mesmo ponto de vista, Bugalho et al. (2020) observam que o valor final de um produto ou serviço interfere nas suas vendas e que parte desse valor é composto por impostos, enfatizando a necessidade de um planejamento tributário para que elas consigam diminuir os custos.

Existem duas formas de reduzir a carga tributária, uma delas é a via legal, chamado de elisão fiscal, a segunda é a evasão fiscal, evidenciada pela sonegação de impostos. Conforme Oliveira et al. (2015), pode-se destacar que não há semelhanças entre elisão fiscal e evasão fiscal, já que à evasão, é utilizar recursos proibidos como fraude e simulação para obtenção de benefícios fiscais.

Na elisão fiscal, é utilizado um conjunto de técnicas permitidas em lei, assim não deve ser confundido com sonegação de impostos, pois é escolher entre as opções legais disponíveis

(ALVES, 2017). Para Fonseca (2020), a elisão fiscal é considerada uma forma legítima dos contribuintes explorarem brechas e lacunas na legislação para reduzir a carga tributária.

No tocante Crepaldi (2017) afirma que planejamento tributário não é tão simples como alguns empresários creem, ele cita que com margens de lucro apertadas, um bom planejamento tributário certamente terá impacto no resultado da empresa.

Essa necessidade básica é vista para todos os contribuintes, pois ajuda na manutenção dos custos, mas ressalta que para isso é preciso conhecer a real situação da organização (CHAVES, 2017).

Diante das visões dos autores citados, como Sandi (2011), Paschoal Neto (2016), Santos (2010) e Chaves (2017), pode-se destacar que o planejamento tributário, se tornou uma das ferramentas de negócios que contribui para a escolha de alternativas jurídicas menos onerosas, é relevante quando considerado a atual conjuntura econômica brasileira, onde a redução de custos é uma necessidade constante.

2.2 Regimes Tributários

No Brasil, existem três formas de tributação na esfera federal, conhecidas como regimes tributários, e como regra geral as empresas devem optar entre: Simples Nacional (SN), Lucro Real (LR) e Lucro Presumido (LP) (LOPES et al., 2017). O SN é uma forma unificada de pagamento de tributos, o LR é apurado com base nas escriturações contábeis e fiscais e o LP é uma forma simplificada para determinação da base de cálculo de alguns impostos.

Para definir qual regime tributário a empresa deve seguir é necessário realizar um planejamento tributário, pois o enquadramento em um desses é o que define a incidência e a alíquota dos impostos federais. Fabretti (2015), acrescenta que a possibilidade de escolha entre os regimes junto ao planejamento tributário se torna um recurso disponível para as empresas que procuram reduzir a carga fiscal de forma lícita.

Bugalho et al. (2020) também afirma que à empresa deve ficar atenta a qual regime melhor se enquadra, para que não seja recolhido nenhum valor maior do que o necessário, acrescenta-se ainda, de acordo com Rodrigues et al. (2021), que deve-se ter cuidado na escolha, pois optando pelo o regime errado a saúde financeira da empresa pode ser prejudicada ou até mesmo causar problemas com a Receita Federal.

Assim, é essencial ser feito um estudo prévio na organização e levar em consideração a sua realidade, para assim, ser capaz de indicar qual seria sua melhor opção, pois cada regime tributário tem suas especificações que definem os procedimentos a seguir. É preciso optar por aquela que melhor se adequa às suas atividades econômicas, deve-se fazer análises e projeções de dados, para conseguir alcançar a menor carga tributária possível.

2.2.1 Simples Nacional

O Simples Nacional (SN) consiste em um sistema simplificado e diferenciado de arrecadação de impostos e contribuições que beneficia Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (AYRES et al., 2020). Inserido com a Lei 9.317/96, constituiu tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para essas empresas, sendo posteriormente substituída pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Art. 1º da LC 123 de 2006 veio estabelecer normas gerais relacionadas ao tratamento tributário, normas essas que são basicamente (BRASIL, 2006):

- I - à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias;
- II - ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias;
- III - ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão.

Como lei federal, regulamenta os tributos federais, mas abrange todos os entes federados dando espaço para que alguns impostos sejam recolhidos de forma uniforme, igual as outras arrecadações (MARCELLO et al., 2013). Possibilita a universalização do recolhimento dos tributos feito mensalmente mediante a uma guia única o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) com prazo até o dia 20 do mês subsequente.

Essa forma de arrecadação abrange os seguintes tributos:

- a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- b) Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL);
- c) Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP);
- d) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- e) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS);
- f) Imposto Sobre Serviços (ISS);
- g) Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- h) Contribuição Patronal Previdenciária (CPP).

Para Santos (2019) esse regime é uma forma sintetizada e unificada de recolher tributos por meio do DAS, no qual sobre a receita bruta da empresa são aplicadas diferentes alíquotas.

É acrescentado por Cavalcante et al. (2020), que o percentual a ser arrecadado varia de acordo com o setor e levando em consideração a receita bruta anual da empresa nos 12 meses anteriores.

Neste regime, o cálculo do imposto baseia-se na aplicação de uma alíquota efetiva sobre a receita bruta auferida no mês de acordo com o art. 18 da LC 123/2006, para o calcular manualmente a alíquota efetiva você precisará da Receita Bruta Anual (RBT12) da empresa nos 12 meses anteriores, a Alíquota Nominal (Aliq) e a Parcela a Deduzir (PD) que constam nos anexos do artigo 18, utilizando a seguinte fórmula dada na seção III:

$$\text{Alíquota Efetiva} = \frac{RBT12 * Aliq - PD}{RBT12}$$

A aparente simplicidade do SN e as alíquotas relativamente baixas são os grandes atrativos desse regime, entretanto, há inúmeras restrições legais para esta opção (CREPALDI, 2019). Exemplos dessas restrições é o impedimento a pessoa jurídica que: participe do capital de outra; seja constituída sob a forma de sociedade por ações; seja filial, sucursal entre outras coisas, além do limite de receita bruta, que é de R\$ 4,8 milhões anual.

2.2.2 Lucro Real

De acordo com as determinações contidas no artigo 258 do Decreto n.º 9.580, de 22 de novembro de 2018, o Lucro Real (LR) é definido como o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pelo regulamento (BRASIL, 2018). Segundo Rodrigues et al. (2014), o LR é a forma completa de apuração do

IRPJ e da CSSL direcionada a todas as pessoas jurídicas seja por obrigatoriedade ou por escolha.

A tributação nesse regime acontece com a aplicação de um percentual sobre o lucro, podendo ser apurada trimestralmente ou anualmente, o que fica a critério do contribuinte. Benicio e Portela (2017), acrescenta que como essa apuração é feita a partir do resultado contábil de um período definido, se faz necessário possuir uma escrituração contábil regular e mensal para o cálculo correto dos tributos.

No Lucro Real, há basicamente quatro tributos principais: IRPJ e CSLL, considerados tributos diretos, além do PIS e da COFINS os tributos indiretos, com suas alíquotas específicas de respectivamente 1,65% e 7,6%. De acordo Chaves (2017), se analisado somente o IRPJ e o CSLL, na maioria dos casos, esse é o melhor regime, pois, a empresa só paga esses impostos quando obtém lucro, além de poder compensar prejuízos de períodos anteriores.

Já Moraes Junior (2015), explica que a compensação de prejuízos fiscais anteriores, podem ocorrer no valor total ou parcial, ficando a critério do contribuinte, mas destaca o limite máximo que é de 30% do lucro líquido ajustado do período. Em relação a obrigatoriedade de adotar esse regime, são obrigadas as empresas relacionadas no Art. 14 da Lei nº 9718/98, no entanto, todas as empresas podem escolher esta forma de tributação.

O optante pelo regime do Lucro Real encontra algumas vantagens:

- a) Tributação mais justa de acordo com o lucro real do negócio;
- b) Compensação de prejuízos fiscais;
- c) Possibilidade de aproveitar créditos do PIS e do COFINS;
- d) Desobrigação de pagar os tributos sobre o lucro quando a empresa apresenta prejuízo fiscal.

2.2.3 Lucro Presumido

O Lucro Presumido (LP) é a uma maneira de tributação simplificada e opcional, em que a lei define, mediante percentuais específicos, uma margem de lucro tributável em cada espécie de receita (CHAGAS, 2014). Conforme Lima e Duarte (2007) o LP é a soma dos valores resultantes da aplicação das regras estabelecidas pela legislação sobre a receita bruta, acrescido dos ganhos de capital, lucros líquidos de aplicações financeiras e demais valores definidos em lei.

Trata-se de um lucro fixado a partir de percentuais padrões aplicados sobre a receita operacional bruta que vão de 1,6% a 32%. O Lucro Presumido é uma forma simples de tributação para determinar a base de cálculo do IRPJ e CSLL, sendo similar ao lucro real, quando se trata dos 4 tributos principais, mas esse regime obtém uma arrecadação cumulativa do PIS e da COFINS com alíquotas de respectivamente 0,65% e 3%.

De acordo o Art. 587 do Decreto nº 9.580 o contribuinte cuja receita bruta no ano-calendário anterior seja igual ou inferior a R\$ 78 milhões ou R\$ 6,5 milhões multiplicado pelo número de meses, que não estejam obrigadas à apuração do lucro real, podem optar pelo lucro presumido. Neste regime, o IRPJ e CSLL são recolhidos trimestralmente, mas o restante dos impostos deve ser recolhido mensalmente, incidido sobre o faturamento (WU et al., 2021).

Quando os lucros reais apresentados forem superiores aos lucros presumidos definidos para as atividades realizadas, a escolha do regime de tributação do lucro presumido pode proporcionar melhores resultados à empresa (KOTAKE et al., 2018). Vale ressaltar que nesse regime tributário, não é apurado o lucro através de escrituração contábil e sim pela presunção do lucro da atividade da empresa.

2.3 Estudos Anteriores

Foram encontradas pesquisas que abordam o tema do Planejamento Tributário e o seu impacto no resultado das empresas analisadas. Como pontos em comum foi possível destacar que através do planejamento os benefícios oferecidos por cada regime tributário podem ser melhor explorados e estudados, além da sua importância para que as empresas possam se manter ativas no mercado de forma legal.

Os principais pontos de alguns dos resultados da pesquisa estão abordados no quadro 1.

Quadro 1 – Estudos anteriores que abordam o tema do Planejamento Tributário e o seu impacto no resultado das empresas analisadas.

Autor(a)/Ano	Título	Objetivo	Principais Resultados
Berkenbrock e Lizote (2008)	A importância do planejamento tributário: um estudo aplicado em um comércio atacadista de alimentos e artigos diversos de supermercado da cidade de Itajaí - SC	Evidenciar por meio do planejamento as diferenças econômico-financeiras decorrentes da opção tributária em um comércio atacadista de alimentos e artigos diversos de supermercados da cidade de Itajaí – SC.	Por meio da análise comparativa, foi verificado que o regime do Lucro Real é o menos oneroso para a empresa e a sua aplicabilidade resultará uma economia em torno de 1,62% sobre o faturamento.
Sandi (2011)	O impacto do planejamento tributário na lucratividade de um supermercado de pequeno porte	Analisar o impacto do planejamento tributário através das alternativas de enquadramento tributário e seus reflexos na lucratividade de um supermercado de pequeno porte.	A forma de tributação que proporciona para o supermercado a maior economia de tributos e a maior lucratividade é o regime do lucro real.
Klein e Treter (2018)	Planejamento tributário em um supermercado varejista	Demonstrar a importância do planejamento tributário em um supermercado de varejo e evidenciar qual a opção de tributação será menos onerosa	Observou-se os seguintes resultados; LR: R\$ 72.013,53; LP: R\$ 109.007,10; SN: R\$ 124.122,63 sendo o Lucro Real o menos oneroso.
Kenned (2018)	Planejamento tributário: alteração do regime tributário de um supermercado	Verificar a melhor opção diante a forma de tributação em um supermercado.	Como a empresa não possui muitas despesas, o LP gera uma base de cálculo menor para os impostos, confirmando maior viabilidade de sua tributação no Lucro Presumido.
Lima et al. (2012)	Planejamento tributário aplicado ao supermercado Alpha Ltda situado em Iúna-ES	Identificar qual o regime que representa a opção mais econômica ao Supermercado Alpha Ltda., em relação aos encargos tributários.	O Simples Nacional representa a opção mais econômica em relação aos encargos tributários, entre os três regimes estudados
Almeida (2019)	Planejamento tributário em uma empresa de comércio alimentício de Condado-PB: um estudo de caso acerca da opção tributária	Analisar se a opção tributária atual está sendo viável para uma empresa de comércio alimentício no município de Condado-PB	Verificou-se que o Lucro Presumido é a forma de tributação menos onerosa comparado com o Simples Nacional e Lucro Real, significando a melhor opção tributária

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

O trabalho de Klein e Treter (2018) buscou-se analisar as formas de tributação, apresentando-as e apurando a mais econômica e vantajosa em um supermercado de varejo de pequeno porte.

A coleta de dados incluiu o uso de relatórios internos, a metodologia adotada quanto aos objetivos: Contempla a pesquisa descritiva; Para os procedimentos: A abordagem é feita através do estudo de caso, o levantamento, a pesquisa bibliográfica e a documental. Quanto aos resultados concluiu-se que o Lucro Real seria o menos oneroso.

O trabalho de Almeida (2019) tem como objetivo analisar se a opção tributária atual está sendo viável para uma empresa de comércio alimentício. O método para a elaboração quanto aos objetivos, atende a uma pesquisa descritiva, em relação aos procedimentos técnicos, trata-se de uma pesquisa documental e bibliográfica, abordando na forma de estudo de caso, um levantamento de dados, através de relatórios contábeis e fiscais. Por fim, constatou-se o Lucro Presumido a sua atual forma de tributação, é a opção mais vantajosa,

Como síntese, os estudos anteriores sugerem a necessidade de planejamento tributário, pois um estudo detalhado feito em cada empresa é o que pode demonstrar qual regime seria o mais benéfico. Pode-se destacar que mesmo dentro de um ramo específico ou semelhante, cada empresa tem um regime tributário que melhor se adapta à sua realidade e que trará mais economia e vantagens.

3. METODOLOGIA

O desenvolvimento desta pesquisa é classificado como descritivo, para Gil (2017), o objetivo principal da pesquisa descritiva é caracterizar determinada população ou fenômeno, ou estabelecer relações entre variáveis. Oliveira (2011) complementa que são inúmeros os estudos que podem ser agrupados nesta rubrica, e uma de suas características mais importantes é a utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados.

Além disso esse estudo é considerado como quantitativo, cujo Rodrigues, et al. (2021), define que, a pesquisa quantitativa faz referência com dimensões de intensidade. Nesse sentido, o interesse do pesquisador se orienta por dimensionar, analisar e avaliar a aplicabilidade de recursos ou técnicas.

Quanto aos meios de investigação, caracteriza-se como um estudo de caso que de acordo com Perovano (2014), estudo de caso é: onde após a coleta de dados em uma empresa, sistema de produção ou produto, é realizada uma análise das relações entre as informações obtidas e as variáveis, para serem posteriormente determinados os resultados.

A elaboração foi feita a partir da pesquisa em uma empresa que atua no comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, situada na Paraíba, denominada neste estudo como Empresa ABC para manter sua identidade preservada.

Foi realizado a aplicação de um planejamento tributário baseado em informações reais fornecidas pela contabilidade após o encerramento do exercício 2022, com o objetivo de determinar qual forma tributária é mais lucrativa para a empresa e a diferença de carga tributária entre eles.

Esta empresa é definida uma Sociedade Empresária Limitada (Ltda), conforme os artigos 1052 a 1087 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), foi fundada em março de 2018, possui 2 sócios e 19 colaboradores, mostrando sua importância socioeconômica diante a movimentação monetária e a geração de emprego em sua região. Ela participa de um grupo empresarial, como filial.

Neste grupo empresarial, o pagamento de impostos federais e a distribuição de lucro é feita por percentuais acordados pelos sócios, utilizando as demonstrações consolidadas. No entanto, a empresa ABC decidiu sair do grupo, dando baixa na sua inscrição e constituindo

outra como empresa independente, com as mesmas características da anterior (local e quadro de funcionários).

Como as análises anteriores eram feitas de maneira consolidada, para entendimento dos sócios, foi necessário um estudo com base nas demonstrações não-consolidadas, com finalidade de explicar o enquadramento tributário, pagamento de impostos, carga tributária e variação do lucro entre os enquadramentos tributários.

Seu faturamento em 2021 ultrapassou R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), limite autorizado pela Lei Complementar nº 155/2016 para inclusão no regime do Simples Nacional. Portanto, o Simples Nacional não foi levado em consideração na determinação do melhor regime tributário para a empresa.

As informações analisadas serão do período 2022, com base nos dois regimes tributários passíveis de enquadramento: Lucro Real no qual a empresa encontra-se nesse intervalo de tempo e o Lucro Presumido. Será analisado o impacto no lucro e na carga tributária dos seguintes impostos: PIS, COFINS, CSLL e IRPJ.

Para alcançar os objetivos foram utilizados dados dos relatórios contábeis e demonstrações acessórias (Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Balanço Patrimonial e Balancete) disponibilizados pela contabilidade, também foram efetuadas simulações para apuração dos impostos. Através dos dados coletados foram criadas planilhas no Microsoft Excel, para o desenvolvimento do planejamento e comparação dos resultados cujo estes serão apresentados a seguir nos resultados.

4. RESULTADOS

O cálculo foi elaborado com apurações trimestralmente e os valores brutos de vendas e de compras, ficando de fora as devoluções, perdas, baixas de estoque, fretes e qualquer valor que ocasionasse mudanças nos resultados. Com relação ao ICMS nas duas formas de enquadramento foi utilizada a alíquota estabelecida na Paraíba, 18%.

Também consideramos a nova legislação acerca do ICMS compor a base de cálculo do PIS e COFINS, o Recurso Extraordinário nº 574.706/PR e a Medida Provisória nº 1.159/2023 que se destinou a enfatizar que em nenhuma hipótese o ICMS poderá integrar a bases desses impostos. Também considerou que todas as mercadorias são tributadas de forma igualitária

4.1 Enquadramento no Lucro Real

Primeiro foi elaborado os resultados da empresa caso optasse pelo regime de Lucro Real.

Foram calculados a PIS, COFINS e o ICMS sobre o valor bruto de vendas, sendo as alíquotas utilizadas para os tributos federais as do regime não cumulativo que são 1,65% para PIS e 7,6% COFINS (Tabela 1).

Tabela 1 – Cálculo Impostos Sobre Vendas - Lucro Real.

TRIMESTRE	FATURAMENTO	ICMS	PIS	COFINS
1º	R\$ 1.323.445,48	R\$ 238.220,19	R\$ 17.906,22	R\$ 82.477,12
2º	R\$ 1.503.009,17	R\$ 270.541,65	R\$ 20.335,71	R\$ 93.667,53
3º	R\$ 1.341.402,68	R\$ 241.452,48	R\$ 18.149,18	R\$ 83.596,22
4º	R\$ 1.503.117,34	R\$ 270.561,12	R\$ 20.337,18	R\$ 93.674,27

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

A Tabela 2 apresenta o cálculo trimestral dos tributos que recaem sobre o valor bruto de compras de mercadorias e produtos, utilizando as mesmas alíquotas do quadro anterior.

Tabela 2 – Cálculo Impostos Sobre Compras - Lucro Real.

TRIMESTRE	COMPRA	ICMS	PIS	COFINS
1º	R\$ 1.073.104,28	R\$ 193.158,77	R\$ 14.519,10	R\$ 66.875,86
2º	R\$ 1.193.612,46	R\$ 214.850,24	R\$ 16.149,58	R\$ 74.385,93
3º	R\$ 997.015,75	R\$ 179.462,84	R\$ 13.489,62	R\$ 62.134,02
4º	R\$ 1.173.815,13	R\$ 211.286,72	R\$ 15.881,72	R\$ 73.152,16

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

O valor resultante da diferença entre os tributos federais incidentes sobre as vendas e os incidentes sobre as compras, sendo vendas > compras, é o total a ser repassado para o governo, em 2022 o valor total seria R\$ 93.555,44. Para melhor visualização, os valores trimestrais a serem recolhidos de PIS e COFINS foram evidenciados na Tabela 3.

Tabela 3 – Cálculo PIS e COFINS a recolher - Lucro Real.

TRIMESTRE	PIS	COFINS	TOTAL
1º	R\$ 3.387,12	R\$ 15.601,26	R\$ 18.988,38
2º	R\$ 4.186,14	R\$ 19.281,60	R\$ 23.467,74
3º	R\$ 4.659,56	R\$ 21.462,19	R\$ 26.121,75
4º	R\$ 4.455,46	R\$ 20.522,11	R\$ 24.977,57
TOTAL PIS/COFINS A RECOLHER			R\$ 93.555,44

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Além disso, foi elaborado o demonstrativo do resultado do exercício para apuração dos valores trimestrais devidos de IRPJ e CSLL no Lucro Real e os valores trimestrais de lucro líquido (Tabela 4).

Tabela 4 – DRE para apuração IRPJ e CSLL - Lucro Real.

2022	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
<i>Receita Operacional Bruta</i>	R\$ 1.323.445,48	R\$ 1.503.009,17	R\$ 1.341.402,68	R\$ 1.503.117,34
Vendas de Mercadorias	R\$ 1.323.445,48	R\$ 1.503.009,17	R\$ 1.341.402,68	R\$ 1.503.117,34
(-) <i>Deduções da Receita Bruta</i>	R\$ (338.603,53)	R\$ (384.544,90)	R\$ (343.197,88)	R\$ (384.572,57)
(-) ICMS S/Vendas	R\$ 238.220,19	R\$ 270.541,65	R\$ 241.452,48	R\$ 270.561,12
(-) PIS S/Vendas	R\$ 17.906,22	R\$ 20.335,71	R\$ 18.149,18	R\$ 20.337,18
(-) COFINS S/Vendas	R\$ 82.477,12	R\$ 93.667,53	R\$ 83.596,22	R\$ 93.674,27
(=) <i>Receita Operacional Líquida</i>	R\$ 984.841,95	R\$ 1.118.464,27	R\$ 998.204,80	R\$ 1.118.544,77
(-) <i>Custo das Mercadorias Vendidas</i>	R\$ (742.173,07)	R\$ (861.018,11)	R\$ (765.012,85)	R\$ (798.806,39)
(=) <i>Lucro/Prejuízo Bruto</i>	R\$ 242.668,88	R\$ 257.446,16	R\$ 233.191,95	R\$ 319.738,38
(-) <i>Despesas Operacionais</i>	R\$ (202.158,80)	R\$ (193.581,65)	R\$ (187.764,74)	R\$ (243.779,95)
(+) <i>Receitas Financeiras</i>	R\$ 1.584,84	R\$ 1.366,66	R\$ 913,52	R\$ 1.317,85
(=) <i>Resultado Antes das Provisões</i>	R\$ 42.094,92	R\$ 65.231,17	R\$ 46.340,73	R\$ 77.276,28
(-) <i>Provisão p/ CSLL</i>	R\$ 3.788,54	R\$ 5.870,81	R\$ 4.170,67	R\$ 6.954,87
(=) <i>Resultado Antes do IRPJ</i>	R\$ 38.306,38	R\$ 59.360,37	R\$ 42.170,07	R\$ 70.321,41
(-) <i>Provisão p/ IRPJ</i>	R\$ 6.314,24	R\$ 10.307,79	R\$ 6.951,11	R\$ 13.319,07
(=) <i>Resultado Líquido do Exercício</i>	R\$ 31.992,14	R\$ 49.052,57	R\$ 35.218,96	R\$ 57.002,34
TOTAL IRPJ E CSLL				R\$ 57.677,10
TOTAL LUCRO ANUAL				R\$ 173.266,01

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Com essa apuração encontramos os valores anuais a serem recolhidos da CSLL e do IRPJ que são respectivamente R\$ 20.784,88 e R\$ 36.892,21.

Foi verificado que o valor total de imposto a ser recolhido neste regime é de R\$ 151.232,53, aproximadamente 2,67% da receita operacional bruta, e valor do lucro líquido anual é R\$ 173.266,02 aproximadamente 3,06% da receita.

Após o cálculo do regime de Lucro Real, foram feitos e analisados os cálculos para caso a empresa optasse pelo regime de tributação do Lucro Presumido.

4.2 Enquadramento no Lucro Presumido

No Lucro Presumido, foi feito os mesmos processos que no regime anterior, mas levando em consideração as particularidades do enquadramento tributário nesse sistema fiscal.

Os impostos federais foram calculados com base nas alíquotas de incidência cumulativa que para PIS: 0,65%, e COFINS: 3%, com seus valores apresentados na Tabela 5.

Tabela 5 – Cálculo Impostos Sobre Vendas - Lucro Presumido.

TRIMESTRE	FATURAMENTO	ICMS	PIS	COFINS
1°	R\$ 1.323.445,48	R\$ 238.220,19	R\$ 7.053,96	R\$ 32.556,76
2°	R\$ 1.503.009,17	R\$ 270.541,65	R\$ 8.011,04	R\$ 36.974,03
3°	R\$ 1.341.402,68	R\$ 241.452,48	R\$ 7.149,68	R\$ 32.998,51
4°	R\$ 1.503.117,34	R\$ 270.561,12	R\$ 8.011,62	R\$ 36.976,69
TOTAL PIS/COFINS A RECOLHER				R\$ 169.732,29

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Posteriormente, foram calculados o IRPJ e a CSLL trimestral com base nas presunções do lucro para empresas com atividades de vendas de mercadorias e produtos, que são respectivamente 8% e 12% (Tabela 6).

Tabela 6 – Presunção do Lucro e Cálculo do IRPJ e CSLL - Lucro Presumido.

2022	1° TRIMESTRE	2° TRIMESTRE	3° TRIMESTRE	4° TRIMESTRE
<i>Receita Operacional Bruta</i>	R\$ 1.323.445,48	R\$ 1.503.009,17	R\$ 1.341.402,68	R\$ 1.503.117,34
Presunção 12%	R\$ 158.813,46	R\$ 180.361,10	R\$ 160.968,32	R\$ 180.374,08
CSLL 9%	R\$ 14.293,21	R\$ 16.232,50	R\$ 14.487,15	R\$ 16.233,67
Presunção 8%	R\$ 105.875,64	R\$ 120.240,73	R\$ 107.312,21	R\$ 120.249,39
IRPJ 15%	R\$ 15.881,35	R\$ 18.036,11	R\$ 16.096,83	R\$ 18.037,41
Adicional IRPJ 10%	R\$ 4.587,56	R\$ 6.024,07	R\$ 4.731,22	R\$ 6.024,94
Total IRPJ	R\$ 20.468,91	R\$ 24.060,18	R\$ 20.828,05	R\$ 24.062,35
TOTAL IRPJ E CSLL				R\$ 150.666,02

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

O valor total anual a ser repassado para o Governo dos tributos federais sobre lucro seria: R\$ 61.246,53 de CSLL e R\$ 89.419,49 de IRPJ.

Em seguida, foi elaborada uma DRE para apuração do o lucro líquido quando utilizado esse enquadramento tributário, os resultados desses cálculos são mostrados Tabela 7.

Tabela 7 – Demonstração do Resultado do Exercício - Lucro Presumido.

2022	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
<i>Receita Operacional Bruta</i>	R\$ 1.323.445,48	R\$ 1.503.009,17	R\$ 1.341.402,68	R\$ 1.503.117,34
Vendas de Mercadorias	R\$ 1.323.445,48	R\$ 1.503.009,17	R\$ 1.341.402,68	R\$ 1.503.117,34
(-) <i>Deduções da Receita Bruta</i>	R\$ (277.830,91)	R\$ (315.526,72)	R\$ (281.600,66)	R\$ (315.549,42)
(-) ICMS S/Vendas	R\$ 238.220,19	R\$ 270.541,65	R\$ 241.452,48	R\$ 270.561,12
(-) PIS S/Vendas	R\$ 7.053,96	R\$ 8.011,04	R\$ 7.149,68	R\$ 8.011,62
(-) COFINS S/Vendas	R\$ 32.556,76	R\$ 36.974,03	R\$ 32.998,51	R\$ 36.976,69
(=) <i>Receita Operacional Líquida</i>	R\$ 1.045.614,57	R\$ 1.187.482,45	R\$ 1.059.802,02	R\$ 1.187.567,92
(-) <i>Custo das Mercadorias Vendidas</i>	R\$ (823.568,03)	R\$ (951.553,62)	R\$ (840.636,50)	R\$ (888.566,93)
(=) <i>Lucro/Prejuízo Bruto</i>	R\$ 222.046,54	R\$ 235.928,84	R\$ 219.165,52	R\$ 299.000,99
(-) <i>Despesas Operacionais</i>	R\$ (202.158,80)	R\$ (193.581,65)	R\$ (187.764,74)	R\$ (243.779,95)
(+) <i>Outras Receitas</i>	R\$ 1.584,84	R\$ 1.366,66	R\$ 913,52	R\$ 1.317,85
(=) <i>Resultado Antes das Provisões</i>	R\$ 21.472,58	R\$ 43.713,85	R\$ 32.314,30	R\$ 56.538,89
(-) <i>Provisão p/ CSLL</i>	R\$ 14.293,21	R\$ 16.232,50	R\$ 14.487,15	R\$ 16.233,67
(-) <i>Provisão p/ IRPJ</i>	R\$ 20.468,91	R\$ 24.060,18	R\$ 20.828,05	R\$ 24.062,35
(=) <i>Resultado Líquido do Exercício</i>	R\$ (13.289,54)	R\$ 3.421,17	R\$ (3.000,90)	R\$ 16.242,88
TOTAL LUCRO ANUAL				R\$ 3.373,60

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Após a apuração constatou-se um lucro líquido anual é de R\$ 3.373,60, aproximadamente 0,06% da receita bruta anual e o valor total dos impostos a serem pagos é R\$ 320.398,29 aproximadamente 5,65% da receita bruta anual.

4.3 Comparação – Lucro Real x Lucro Presumido

Posterior aos cálculos, procedeu-se a uma comparação para determinar qual é a forma de tributação que possui menor carga tributária e é mais lucrativa para empresa ABC. A Tabela 8 foi elaborada para facilitar essa comparação e a visualização do valor total de impostos a recolher em cada modalidade.

Tabela 8 – Valor Total dos Impostos por Tributação.

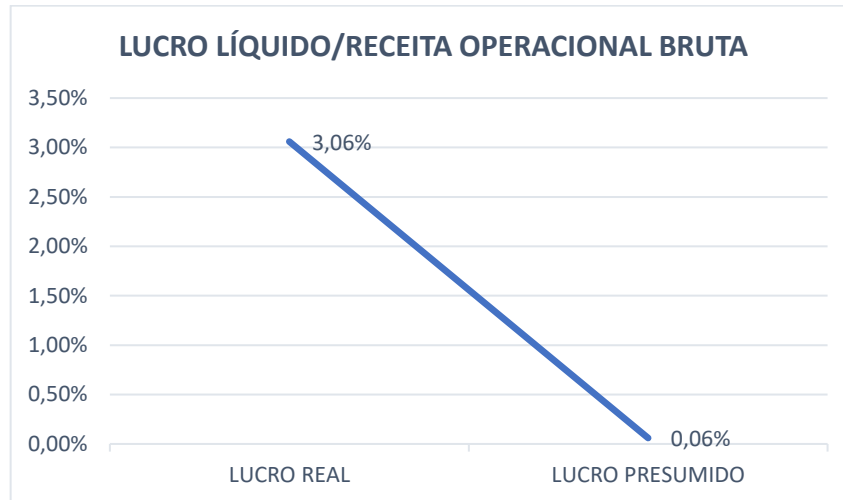
IMPOSTOS	LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO
PIS	R\$ 16.688,27	R\$ 30.226,29
COFINS	R\$ 76.867,17	R\$ 139.505,98
CSLL	R\$ 20.784,88	R\$ 61.246,53
IRPJ	R\$ 36.892,21	R\$ 89.419,49
TOTAL	R\$ 151.232,53	R\$ 320.398,29

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

O total de tributos apurados em cada regime de tributação foi: R\$ 151.232,53 para o Lucro Real e R\$ 320.398,29 para o Lucro Presumido, nessa mesma ordem, aproximadamente 2,67% e 5,65% da Receita Operacional Bruta, ou seja, o valor dos tributos no LP é maior do que o dobro do valor do LR.

Com relação ao Lucro Líquido anual de cada modalidade, os valores encontrados foram: R\$ 173.266,02 para o Lucro Real e R\$ 3.373,60 para o Lucro Presumido. Foi demonstrado o percentual desses valores em relação a Receita Operacional Bruta no Gráfico 1.

Gráfico 1 – Comparativo dos Percentuais do Lucro Líquido em Relação a Receita Operacional Bruta.



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Entre as duas modalidades nota-se uma diferença elevada no percentual do Lucro Líquido, a comparação mostra que o LR é 3% maior que o LP, uma porcentagem bastante relevante visto que se trata de valores altos.

Este caso é um exemplo de como a escolha do sistema tributário certo impactará nos resultados da empresa, mostrando que ela poderia economizar R\$ 169.165,76 em impostos e obter R\$ 169.892,42 a mais de lucro apenas escolhendo o regime certo. Atualmente, a empresa está sujeita à tributação do Lucro Real, o que significa que ela opta pelo regime mais adequado, por ser a opção menos onerosa de acordo com a análise.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste estudo foi demonstrar a relevância do planejamento tributário como uma ferramenta que contribui, de forma lícita, na redução da carga tributária e no aumento da lucratividade de uma empresa, foram feitas projeções baseadas nos regimes de tributação passíveis de enquadramento, mostrando a aplicação e a simulação da carga tributária e do lucro sob os dois regimes analisados.

No que se refere ao primeiro objetivo específico estabelecido no estudo, por a empresa possuir um valor alto de despesas, a base de cálculo de IRPJ e CSLL no LR ficou menor do que a presumida na outra opção tributária, o que proporcionou uma economia de aproximadamente 61,72% em relação ao total que seria pago desses tributos caso a empresa optasse pelo lucro presumido.

Além disso, mesmo que o PIS e a COFINS no LP possuam uma alíquota menor que no LR, nesta modalidade constatou-se um valor 81,42% maior, isto porque nesta opção de tributação não possui os créditos para abatimento desses impostos como os existentes no LR. No geral com o LR obtém-se uma economia de R\$ 169.165,76 de tributos.

Em relação ao segundo objetivo específico, pode-se destacar a grande variação do lucro líquido quando comparados os dois regimes, enquanto no LR todos os trimestres auferiram lucro, no LP apenas dois tiveram resultado positivos para a empresa, chegando a uma diferença anual de R\$ 169.892,42 entre as duas modalidades tributárias.

No que concerne ao terceiro objetivo específico, a análise demonstrou a diferença entre as escolhas de tributação, tanto em relação a carga tributária quanto a lucratividade da empresa,

por apresentar resultados bastante distintos, ficou mais evidente a importância do planejamento tributário e como ele pode afetar na saúde financeira de uma organização.

A empresa analisada é tributada pelo lucro real, considerando os resultados encontrados, diante de suas particularidades e características é possível afirmar que este é o seu regime tributário ideal, visto que de modo geral, essa modalidade proporciona menor desembolso para o pagamento dos impostos verificados e maior resultado líquido a organização.

Os estudos de Kenned (2018), Lima et al. (2012) e Almeida (2019) mostram resultados diferentes deste estudo, apesar de serem pesquisas realizadas em organizações do mesmo setor comercial. Isso ressalta o quanto o planejamento tributário deve ser utilizado como uma ferramenta estratégica nas empresas, pois mesmo se tratando do mesmo setor, os resultados obtidos foram divergentes.

A limitação encontrada foi relativa às análises serem somente sobre os tributos federais, recomenda-se novos estudos sobre o tema, visto as mudanças que vem acontecendo na legislação brasileira e como sugestão de pesquisa futura fica a proposta de replicação da pesquisa em outros segmentos e portes de empresárias, além da abrangência dos demais tributo.

Por fim, esse estudo atendeu ao seu questionamento, pois após a análise comparativa das projeções realizadas, foi demonstrado a relevância do planejamento tributário em relação a carga tributária e a lucratividade da empresa analisada na pesquisa e ainda demonstrou a sua maior viabilidade de tributação no Lucro Real.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. dos S. **Planejamento tributário em uma empresa de comércio alimentício de Condado-PB: um estudo de caso acerca da opção tributária**, 2019. Monteiro: Universidade Estadual da Paraíba.

ALVES, L. **Planejamento Tributário: Conceitos de Práticas**. Rio de Janeiro, 2017.

AYRES, M. A. C.; SILVA, T. S.; NASCIMENTO, L. A. M. A.; SILVA, N. D. da; SILVA, D. O. da. Planejamento tributário: um estudo nos supermercados optantes do simples nacional em uma cidade do estado do Tocantins. **Latin American Journal Of Business Management**, v. 11, 2020.

BENICIO, F. C.; PORTELA, F. das C. R. **Planejamento Contábil Tributário como ferramenta para redução legal dos tributos: um levantamento bibliográfico da importância do Planejamento Tributário para as empresas**, 2017.

BERKENBROCK, D.; LIZOTE, S. A. **A importância do planejamento tributário: um estudo aplicado em um comércio atacadista de alimentos e artigos diversos de supermercado da cidade de Itajaí – SC**, 2008. Itajaí: Univali.

BRASIL. **Decreto n.º 9.580 , de 22 de novembro de 2018**. Decreto n.º 9.580 , de 22 de novembro de 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9580.htm. Acesso em: 12 dez. 2022.

BRASIL. **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**. Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm. Acesso em: 6 dez. 2022.

BUGALHO, F. M.; ERBES, R. H.; MARTINI, R.; BUGALHO, D. K. O impacto do planejamento tributário no cotidiano das empresas. **Revista Gestão em Foco**, v. 12, 2020.

CARLIN, E. L. B. **Auditoria, planejamento e gestão tributária - teoria e prática**. 4º ed. São Lourenço: Juruá Editora, 2021.

CAVALCANTE, P. R. N.; CALDAS, W. W. M. Planejamento tributário para empresas de pequeno e médio porte: o papel do contador. **Revista Campo do Saber**, p. 150–167, 2020.

CHAGAS, G. **Contabilidade Simplificada**. 1º ed. São Paulo: Saraiva, 2014

CHAVES, F. C. **Planeamento tributário na prática**. 4º ed. São Paulo: Grupo Gen - Atlas, 2017.

CHIAVENATO, I. **Administração nos novos tempos**. 2º ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CREPALDI, S. **Planejamento Tributário**. São Paulo: Saraiva, 2017.

CREPALDI, S. **Planejamento tributário: teoria e prática**. 3º ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

FABRETTI, L. C. **Contabilidade Tributária**. 15º ed. São Paulo: Atlas, 2015.

FONSECA, Í. I. A. Planejamento tributário: a elisão e a evasão fiscal. **Revista de Governança Tributária**, 2020.

GERADE, T. M. de O. O que o varejo alimentar pode esperar do mercado no pós pandemia. Disponível em: <<https://blog.liber.capital/varejo-alimentar-as-mudancas-no-setor-pos-pandemia/>>. Acesso em: 01 dez. 2022.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6º ed. São Paulo: Atlas, 2017.

IBTP - INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO TRIBUTARIO. **IBTP EDUCAÇÃO**. 2021. Disponível em: <https://educacao.ibpt.com.br/voce-precisa-entender-o-que-e-o-planejamento-tributario-antes-de-oferta-lo/>. Acesso em: 12 dez. 2022.

KENNED, T. **Planejamento tributário: alteração do regime tributário de um supermercado**, 2018. Teófilo Otoni: Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni.

KLEIN, G.; TRETER, J. **Planejamento tributário em um supermercado varejista**, 2018. Universidade de Cruz Alta.

KOTAKE, F. C.; BRITO, L. V. G.; MENDONÇA, S. A. T. DE. A elisão fiscal como ferramenta para o Planejamento Tributário: Um estudo da sonegação fiscal. **Revista Fateb Científica**, 2018. Birigui.

LATORRACA, N. **Direito Tributário: imposto de renda das empresas**. 15º ed. São Paulo: Atlas, 2000.

LIMA, F. B.; DUARTE, A. M. de P. Planejamento tributário: instrumento empresarial de estratégia competitiva. **QUALIT@S Revista Eletrônica**, 2007.

LIMA, G.; SABINO, F.; MOURA, R. M. de; ALMEIDA, F. M. de M. Planejamento tributário aplicado ao supermercado Alpha Ltda situado em Iúna-ES. 2012. **IX Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia – SEGeT 2012**.

LOPES, C.; SOUZA FILHO, L. A. de; SILVA, R. A. da; SANTOS, F. de A. Planejamento tributário: estudo de caso sobre lucro presumido e lucro real. **Revista Linceu On-line**, 2017. Disponível em: <https://liceu.emnuvens.com.br/LICEU_ON-LINE/article/view/1757>. Acesso em: 30 nov. 2022.

MACARIO, L. **A importância do planejamento tributário para a saúde financeira e o caixa das empresas**. Disponível em: <[MARCELLO, I. E.; BONATO de SOUZA, D.; PIETRASZEK, N. Planejamento tributário: um estudo de caso em uma empresa do ramo de auto peças. **Revista Eletrônica de Administração e Turismo-ReAT** |, v. 3, 2013.](https://www.contabeis.com.br/noticias/53499/a-importancia-do-planejamento-tributario-para-asempresas/#:~:text=Segundo%20o%20Instituto%20Brasileiro%20de%20Planejamento%20e%20Tribut%C3%A1rio,pode%20corresponder%20a%2051%2C51%25%20do%20lucro%20%C3%ADquido%20apurado.>>. Acesso em: 15 dez. 2022.</p>
</div>
<div data-bbox=)

MARION, J. C. **Contabilidade Básica**. 10ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MONTEIRO, P. de S. B.; MACHADO, F. S.; SANTOS, G. F. A.; ZAGO, J. M. A. A importância do planejamento tributário para o desenvolvimento de micro e pequenas empresas. **REVISTA FAIPE**, 2019.

MORAIS JUNIOR, M. A. L. de. **Planejamento tributário como ferramenta lícita para economia de tributos: o caso da indústria de panificação**, 2015. Campina Grande: Universidade Estadual da Paraíba.

OLIVEIRA, L. M. de; CHIEREGATO, R.; PEREZ JUNIOR, J. H.; GOMES, M. B. **Manual da Contabilidade Tributária**. 11º ed. São Paulo: Atlas, 2012.

OLIVEIRA, M. F. de. **Metodologia científica: um manual para a realização de pesquisas em administração**, 2011. Catalão: Universidade Federal do Goiás.

OLIVEIRA, R. R. F. de; ALMEIDA, J. de P. Planejamento tributário de uma empresa prestadora de serviços na área de ensino. **Revista Científica da Faex**, p. v. 5, 2014.

OLIVEIRA, S. S.; GARCIA, R.; NARD, D. C. N.; PIMENTA, T. R. Planejamento tributário na micro e pequena empresa: o papel do contador. **Diálogos em Contabilidade: teoria e prática (Online)**, 2015.

PASCHOAL NETO, J. da R. **O planejamento tributário como ferramenta lícita do contribuinte para minorar a carga tributária**, 2016. Caruaru: Associação Caruaruense de Ensino Superior e Técnico.

PÊGAS, P. H. **Manual de contabilidade tributária**. 9ª ed. São Paulo, 2017.

PEROVANO, D. G. **Manual de Metodologia Científica**. 1º ed. Juruá, 2014.

PIRES, J. S. **Estudo sobre o efeito da carga tributária no resultado das empresas brasileiras através da demonstração do valor adicionado**, 2020. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais.

RODRIGUES, A. O.; BUSCH, C. M.; GARCIA, E. R. **Planejamento Tributário**. IOB, 2015.

RODRIGUES, A. O.; BUSCH, C. M.; GARCIA, E. R.; TODA, H. W. **IRPJ e CSLL: Manual do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre Lucro Líquido**. 2º ed. São Paulo: IOB, 2014.

RODRIGUES, T. D. F. F.; OLIVEIRA, G. S. DE; SANTOS, J. A. dos. As pesquisas qualitativas e quantitativas na educação. **Revista Prisma**, 2021. Rio de Janeiro.

SANDI, M. **O impacto do planejamento tributário na lucratividade de um supermercado de pequeno porte**, 2011. Caxias do Sul: Universidade de Caxias do Sul.

SANTOS, A. C. dos. Planejamento fiscal, evasão fiscal, elisão fiscal: o fiscalista no seu labirinto. **Revista do Curso de Mestrado em Direito da UFC**, 2010.

SANTOS, C. dos. **Simples Nacional**. 6º ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2019.

SOUSA, A. A. de. **Planejamento tributário direcionado a concessionária de automóveis: Caso “Alfa” em Vitória da Conquista**, 2012. Vitória da Conquista: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

WU, W. S. Y.; HENRIQUE, M. R.; SAPORITO, A.; SILVA, S. B. A importância do planejamento tributário para as micros e pequenas empresas. **Cadernos de Gestão e Empreendedorismo**, v. 9, n. 1, p. 87-99, 2021.

AGRADECIMENTOS

À Deus e Nossa Senhora, em primeiro lugar, que sempre iluminaram meu caminho, me deram oportunidades, força de vontade, coragem para superar todos os desafios e pela proteção.

Aos meus pais, Jaqueline e José Betamio, pelo incentivo e por sempre estarem ao meu lado dando todo o suporte necessário na minha graduação. Ao meu irmão Lucas, minha cunhada Ana Regina e meus sobrinhos Havi e Noah.

Aos meus queridos avós maternos, Maria Lucia e Matias Cosme e especialmente aos meus avós paternos (*in memoriam*) Zelia e José Firmino.

Ao meu namorado José Victor, por todo apoio e compreensão.

Aos meus tios, em especial, a minha tia Angela, pelo incentivo e apoio durante toda trajetória.

Aos colegas de classe, que sempre estiveram comigo nessa jornada, em especial a minha dupla, Matheus Pereira, agradecer por toda paciência, apoio e amizade.

As minhas amigas, Lucyelly Dâmela e Malu Cavalcanti, por todo suporte.

Aos professores de Ciências Contábeis da UEPB, em especial, Ádria e Elinilton, que sempre que possível estiveram disponíveis para compartilhar seus conhecimentos.

À minha orientadora Amanda Paulino, pela compreensão e por ter desempenhado sua função com dedicação e amizade.

A todos que participaram do desenvolvimento deste trabalho, enriquecendo meu processo de aprendizado.